

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 002/2023****PARECER DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

1. Trata-se de parecer prévio à admissão da Propostas, onde se verifica os itens abaixo relacionados, comparando-os com os requisitos do edital:
 - a) A apresentação da Proposta¹ no prazo estabelecido no cronograma;
 - b) A entrega, na íntegra, de todos os documentos solicitados;
 - c) A forma de envio e apresentação dos arquivos;
 - d) A apresentação técnica dos documentos: utilização dos modelos disponibilizados, a observância quanto ao formato, tamanho e demais requisitos técnicos previstos;
 - e) A correta identificação dos arquivos.
2. Para a Admissão da Proposta todos os critérios devem ser plenamente atendidos.
3. As Propostas recusadas poderão ser reapresentadas, desde que sanados os itens que causaram a recusa.
4. A análise e julgamento do Plano de Trabalho é etapa posterior e cabe, exclusivamente, à Comissão de Seleção.

¹ Compõem a Proposta: Plano de Trabalho, documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, declarações e outros requisitados em edital.

**TABELA 01 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS ADMITIDAS**

<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
-	-

TABELA 02 – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS RECUSADAS

<i>Referência</i>	<i>Proponente</i>	<i>Nome do projeto</i>
1.	Fundação Meridional - IMED	IX Seminário Internacional de Construções Sustentáveis.

TABELA 03 - MOTIVAÇÃO DA ELIMINAÇÃO

<i>Referência²</i>	<i>CRITÉRIOS ANALISADOS³</i>					
	Totalidade dos documentos	Temporaneidade	Forma de envio	Identificação dos arquivos	Apresentação técnica ⁴	Regularidade da assinatura
1.	N/A	AT	AT	N/A	AT	N/A

Anotações:***1. Totalidade dos documentos:***

Não foram recebidos os documentos abaixo relacionados:

- a. Declaração de Compromisso de Guarda de Documentos, conforme item **11.2.1, d.**
- b. Declaração de Escrituração Contábil, conforme item **10.4, b, iii.**
- c. Identificação dos Documentos de Habilitação Jurídica, anexo da Portaria Normativa 003/2023.
- d. Identificação dos Documentos de Regularidade Fiscal, anexo da Portaria Normativa 003/2023.

2. Identificação dos arquivos:

Os arquivos não estão nomeados de acordo com o requerido no item **18.4.1** do edital.

² Conforme Tabela 02.

³ Conceitos: Atende [AT] ou Não Atende [N/A].

⁴ Limitação de tamanho.



3. *Regularidade das assinaturas:*

- a. Na relação nominal da diretoria não apresenta todos os dados solicitados no item **10.4.1**, e do edital. A assinatura do documento está em JPEG, em desacordo com o item **11.3.1, a, iii**.
- b. As Declarações Legalidade em Celebrar Parceria com Ente Público e Cláusula de Inalienabilidade” e “Capacidade Operacional” estão fora do padrão exigido no edital (anexo da Portaria Normativa 003/2023), e assinadas em formato JPEG, contrariando também o item **11.3.1, a, iii**.
- c. O Plano de Trabalho está assinado em JPEG, também em desacordo com o item **11.3.1, a, iii**.

4. *Outros:*

Os arquivos dos currículos, enviados para comprovação de capacidade técnica, não puderam ser acessados via PDF, Microsoft Edge ou Google Chrome; somente através do navegador Firefox.

5. Os arquivos “Relação nominal da Diretoria”, “Declaração de Legalidade em Celebrar Parceria com Ente Público e Cláusula de Inalienabilidade” e “Declaração de Capacidade Operacional” não serão anexados ao sistema utilizado pelo CAU/RS para organização e tramitação de processos administrativos (SICCAU) por estarem irregulares.

6. O arquivo relativo ao Plano de Trabalho, embora com assinatura irregular, será anexado ao SICCAU tendo em vista tratar-se do Projeto.

7. Considerando os apontamentos expostos na Tabela 03 e a classificação expressa na Tabela 02, este Parecer é pela RECUSA da Proposta.

8. Conforme trata o Capítulo 14 do Edital, o CAU/RS não realiza diligências nessa fase do processo de seleção. Para maiores informações, orientamos a leitura do Edital da Chamada Pública.